



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 85/SEGJUD.GP, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012

Defere a remoção, a pedido, da Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa, da Seção Especializada em Dissídios Coletivos, para a Subseção I Especializada em Dissídios Individuais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO,
no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial,

Considerando a vacância na Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, em decorrência da remoção do Ex.mo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula para a Subseção II Especializada em Dissídios Individuais;

Considerando o requerimento da Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa de remoção para a Subseção I Especializada em Dissídios Individuais;

RESOLVE

Art. 1º É deferida a remoção da Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa, da Seção Especializada em Dissídios Coletivos, para a Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, na vaga do Ex.mo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula.

Art. 2º Os processos vinculados à cadeira do Ex.mo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, na Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, inclusive os agravos regimentais e embargos de declaração em que Sua Excelência não após o visto, serão atribuídos à Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa.

Art. 3º Os processos de relatoria da Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa, na Seção Especializada em Dissídios Coletivos, em que Sua Excelência não após o visto serão redistribuídos no âmbito do aludido Órgão.

Art. 4º Este Ato entra em vigor nesta data.

Brasília, 8 de fevereiro de 2012.

Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

Fonte: Boletim Interno [do] Tribunal Superior do Trabalho, Brasília, DF, n. 5, 10 fev., 2012, p. 15.

Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 915, 8 fev. 2012. Caderno Jurídico do Tribunal Superior do Trabalho, p. 2.